Inácio Martins/PR, 05 de maio de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020
EDITAL Nº 092/2020

SOLICITAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE ATA PARA CONTRATO

Venho por meio deste solicitar a transformação em Contrato as ATAS RP 087/2020 E 088/2020, Pregão Presencial nº 085/2020 objeto: **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência.**

A Transformação faz se necessária devido ao fato que será necessário aditivar o saldo em 25%, pois ainda existem serviços pendentes.

Assim solicito também o aditivo em 25% do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 087/2020.

Atenciosamente,

ELCIO DE ALMEIDA CAMPOS
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Inácio Martins-PR, 05 de maio de 2021.

Departamento de Compras e Licitação.

Ementa: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE.

Parecer

A apreciação desta Procuradoria Jurídica solicitação de aditivo de 25% sobre saldo através da formalização de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 85/2020, junto a empresa GMP Construtora Ltda. , por conta do Pregão Presencial nº 85/2020, que visou à contratação de empresa especializada na locação de máquinas, destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamento, operador, combustível e manutenção.

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo justifica a necessidade de aditivar o saldo em 25%, pois ainda existem serviços pendentes, sendo que o registro de preço ainda tem requisito temporal de vencimento.

Se denota que a contratação é regida pelo instituto denominado registro de preços, que incontestavelmente é distinto do instrumento contratual dela decorrente.

Salienta-se que as vigências da Ata e do Contrato transcorrem de forma independente, onde o contrato apenas pode ser formalizado se realizando durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Neste sentido, aliás, dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado no âmbito da União.

> *Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
>
> *§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

> *§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.*
>
> *§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
>
> ***§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.***

O Decreto Municipal nº 069/2018 que regulamenta o procedimento do Registro de Preços nesta municipalidade, da mesma forma estabelece que:

> Art. 9º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III, do parágrafo terceiro, do art. 15 da lei nº 8666/93.
>
> § 1º - É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 57, § 4º, da lei nº 8.666/93 quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.
>
> § 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo referido no § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.
>
> **§ 3º - Os contratos decorrentes do registro de preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados em conformidade com o disposto no art. 65 da lei nº 8.666/93.**
>
> **§ 4º - Os contratos terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios, obedecido o disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93.**

Portanto, a regulamentação é clara ao dispor que a Ata de Registro de Preços não pode ser superior a 12 meses, enquanto que o Contrato decorrente da respectiva Ata, regula-se pela Lei º 8.666/93.

Sobre o tema, esclarece o Parecer nº: 056/2012, do processo nº 15.272-2/2012, do Tribunal de Contas de Mato Grosso que:

> **2.3. No caso dos preços registrados serem contratados, poderá ocorrer a prorrogação de prazo nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93?**
>
> Conforme já discutido alhures, observa-se que a ARP e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual o primeiro não pode substituir o segundo. Desta forma, assenta-se o caráter de autonomia do contrato administrativo em relação à ARP que por ventura o tenha originado. Desta forma, a partir do momento em que o contrato administrativo é firmado passa à ter como normas de regência aquelas definidas nos artigos 54 a 80 da Lei 8.666/93.
>
> Este caráter de autonomia do contrato administrativo em relação à ARP está claramente evidenciado no Decreto Federal 3.931/2001, conforme seu art. 4°, § 1°:
>
> > Art. 4° (...) § 1° Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei n 8.666, de 1993. (Redação dada pelo Decreto nº 4.342, de 23.8.2002)
>
> Também o Decreto Estadual nº 7.217/2006 é bastante didático sobre a autonomia do contrato derivado de ARP, mesmo no caso em que a validade da Ata já tenha exaurido, nos seguintes termos:
>
> > Art. 79. Expiradas as atas de registro de preços de serviços, os contratos para serviços continuados, decorrentes de atas expiradas, não perderão sua eficácia quando da extinção da ata de registro de preços, obedecido a sua vigência às disposições do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
>
> Ainda sobre a distinção sugerida, ensino Jorge Ulisses Jacoby Fernandes(6):
>
> > Foi dito anteriormente que, para a realização do SRP, não é necessário observar a prévia dotação orçamentária, podendo ser realizado pelo prazo máximo de um ano, independentemente do exercício

> financeiro. Os contratos decorrentes do SRP, contudo, seguem a regra geral, devendo sujeitar-se às disposições dos contratos convencionais, previstos no art. 57 da lei n ° 8.666/93. (grifos)

No mesmo sentido, é salutar trazer importante trecho do relatório exarado pelo Ministro Marcos Vinicios Vilaça, nos autos do processo que originou o Acórdão n ° 991/2009 – TCU – Plenário:

> "Quanto aos contratos celebrados com fulcro na ata de registro de preços, sua vigência rege-se pelo art. 57 da Lei n° 8.666/93, segundo dispõe o art. 4°, § 1°, do Decreto n° 3.931/01.
>
> A vigência do contrato pode ir além da vigência da ata respectiva, conforme ensina Bittencourt:
>
> 'As contratações realizadas com fundamento numa Ata de Registro de Preços só têm validade se realizadas dentro do prazo de validade desse instrumento; no entanto, a execução do contrato pode ocorrer após o término desse prazo, sendo importante, nesse caso, que o documento contratual, ou seu substitutivo, tenha sido celebrado ou emitido ainda dentro desse lapso temporal.' [BITTENCOURT, Sidney. Licitação de registro de preços. Rio de Janeiro: Temas & Idéias, 2003, pp. 88-89]
>
> No mesmo sentido, pronuncia-se Eliana Goulart Leão: 'As compras por intermédio de ata de registro de preços só são 6 Sistema de Registro de Preços e Pregão, Belo Horizonte: Fórum, 2009, pág. 357. 13 legítimas se realizadas no prazo de validade do registro, embora possa haver casos em que a aquisição se efetue durante esse prazo e a entrega do objeto venha a ser feita após o respectivo término.' [GOULART, Eliana Leão. O sistema de registro de preços: uma revolução nas licitações. 2ª ed. Brasília: Brasília Jurídica, 2001. p. 67]" grifos

Pelo exposto, conclui-se que os contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP regem-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93. (grifei)

Tal opinativo técnico gerou sob a relatoria de DOMINGOS NETO, a RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 22/2012 –TP, (julg. 29/11/2012), contendo a seguinte decisão no âmbito do TCE/MT:

> "EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. CONSULTA. LICITAÇÕES E CONTRATOS. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. SUBSTITUIÇÃO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO. PRORROGAÇÕES ALÉM DO PERMISSIVO LEGAL. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS. IMPOSSIBILIDADES. a) A Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro. b) Os Instrumentos Contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, desde que observados os ditames do artigo 62 e parágrafos, da Lei 8.666/1993. c) O prazo de validade do Registro de Preços é de no máximo um ano, nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/1993, contempladas eventuais prorrogações, não havendo previsão legal para a ampliação deste lapso. **d) As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.** e) As hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas previstas no artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, não se aplicam ao Registro de Preços, podendo aplicarem-se, contudo, ao contrato administrativo derivado do registro."

Soma-se a isto o entendimento doutrinário que não existe vedação legal o elastecimento da vigência contratual por mais de 12 meses, decorrente da ata de registro de preços em si, que permite a prorrogação com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, é a lição de Jacoby Fernandes:

"Pode ocorrer que o objeto do SRP seja, por exemplo, conservação e limpeza, vigilância, manutenção de rede, etc – serviços notoriamente contínuos, com preços registrados por um ano. No curso desse lapso temporal, pretendendo a Administração firmar contrato, deverá fazê-lo com observância das regras do art. 11 do Decreto nº 3391/2001 e art. 57 inc. II, da Lei nº 8666/93, firmando o contrato e, daí em diante, admitindo-se a prorrogação até o prazo máximo de 60 meses." (in Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, Editora Fórum, 4. Ed., 2011, pág. 297)."

Dúvidas não restam, quanto à viabilidade de prorrogação da avença mediante elaboração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, de onde deve ser aditivado o saldo restante nesta data em até 25%.

Cumpre ressaltar que cabe ao Departamento Municipal requisitante proceder à análise quanto à vantajosidade da renovação contratual no que tange ao preço pactuado e a conveniência administrativa acerca da renovação da avença (art. 57, II, Lei nº 8.666/93), o que a princípio, se encontram presentes pela solicitação apresentada.

ISTO POSTO, esta Procuradoria Jurídica opina pela legalidade da celebração de Contrato diante da Ata de Registro de Preços nº 85/2020, com o fim de aditivar em 25% o saldo restante do presente contrato.

É o Parecer.

FABRIZZIO MATTE DOSSEAN
OAB/PR 29.606

CONTRATO Nº 022/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDEMETRIO BENATO JUNIOR**, residente à Rua Itapará, Nº 100, Centro de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF sob o nº 667.186.009-20.
CONTRATADA: GMP CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Washington Luiz, N° 3905, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, neste ato devidamente representado pelo sócio administrativo, o Sr. **PATRICK WEIRICH**, residente e domiciliada Comunidade Linha Palmeirinha, S/N, Zona Rural, Chopinzinho/PR, CEP: 85.560-000, CPF sob o nº 059.186.409-67
RESOLVEM à vista do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 085/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com fundamento no Termo de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, **SOB A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020,** mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

GMP CONSTRUTORA LTDA:20838016000185
Assinado de forma digital por GMP CONSTRUTORA LTDA:20838016000185
Dados: 2021.05.10 14:50:35 -03'00'

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente Contrato é o **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência.** obedecendo às especificações constantes no Edital e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste Contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **r$ 70.781,00 (Setenta Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais**), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unitário	Preço total
3	Locação De Motoniveladora Motoniveladora Com No Mínimo Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M - Chp Diurno. Af_06/2014. Com Operador, Combustível E Manutenção.	New Holland	HR	170,50	224,00	38.192,00
4	Locação De Rolo Compactador Rolo Compactador Vibratorio Tandem, Aco Liso, Com No Mínimo Potencia 125 Hp, Peso Sem/Com Lastro 10,20/11,65 T, Largura De Trabalho 1,73 M - Chp Diurno. Af_11/2016. Com Operador, Combustível E Manutenção.	Muller	HR	213,00	153,00	32.589,00

2.2 As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2700	07.002.15.452.1501.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	07.003.26.782.1501.1055	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2880	07.003.26.782.1501.1055	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2890	07.003.26.782.1501.2057	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	07.003.26.782.1501.2057	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2920	07.003.26.782.1501.2057	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2960	07.004.15.452.1501.2060	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.004.15.452.1501.2060	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

3.1.1 O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá prazo de execução de 120 (cento e vinte dias), do dia 06/05/2021 a 02/09/2021. A partir do dia 02/09/2021 o Contrato poderá ser renovado tendo prazo de execução de 12 (doze) meses (03/09/2021) e vigência de 13 (treze) meses (03/10/2022).

3.2 Os equipamentos necessários para prestação dos serviços, QUANDO SOLICITADOS, deverão ser disponibilizados ao Município em até 05 (cinco) dias úteis.

3.3 Os equipamentos necessários para prestação dos serviços desta licitação deverão ser dispostos diretamente nos locais indicados pela Administração, SEM CUSTO ADICIONAL ao município.

3.4 A prestação dos serviços deverá estar de acordo com a proposta apresentada com os equipamentos transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.

3.5 Constatado que os serviços recebidos não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

3.6 Em caso de devolução dos equipamentos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna - C.I., a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

4.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e
f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

4.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão Presencial nº 085/2020 - Contrato nº 022/2021.

4.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com ou compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

4.6 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

GMP CONSTRUTORA LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por GMP CONSTRUTORA LTDA:20838016000185
Dados: 2021.05.10 14:51:43 -03'00'

5 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1 O Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inc. XIV, do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."
5.2 Quanto a Inadimplência. MULTA.
5.2.3 Por atraso da entrega dos produtos, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
5.2.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
5.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
5.2.6 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
5.2.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

6 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) O descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da "Prefeitura";
c) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
d) A dissolução da sociedade;
e) O atraso injustificado nos fornecimentos;
f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e
h) Outras causas relacionadas ao edital que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.
6.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
6.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de execução da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 40, Inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

GMP CONSTRUTORA LTDA:20838016000185
Assinado de forma digital por GMP CONSTRUTORA LTDA:20838016000185
Dados: 2021.05.10 14:52:00 -03'00'

8 DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
8.1.1 For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
8.2.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
8.2.2 For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
8.2.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
8.2.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos

do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
8.2.5 Por motivos de força maior.

09 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
09.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
09.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.
09.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
09.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
09.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
09.7 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
09.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

GMP CONSTRUTORA LTDA:20838016000185 Assinado de forma digital por GMP CONSTRUTORA LTDA:20838016000185 Dados: 2021.05.10 14:52:17 -03'00'

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
10.3 Corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 01 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição.
10.4 Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Secretaria Solicitante.
10.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços;
10.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
10.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
10.9 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
10.10 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
10.11 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
11.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
11.13 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pelo CONTRATADO.
11.14 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
11.15 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.
11.16 Prestar os serviços será sob sua inteira responsabilidade, fornecendo inclusive a administração dos recursos humanos necessários.
11.17 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e a medicina do trabalho.
11.18 Executar os serviços através de prepostos seus aceitos pelo CONTRATANTE, sendo os serviços executados de forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado.
11.19 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, por intermédio do Fiscal, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato.

11.20 Determinar um funcionário da própria CONTRATADA responsável pelo acompanhamento diário das atividades dos funcionários, DENOMINADO FISCAL, fiscalizando as atribuições a eles definidas e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATANTE assumidos;
11.21 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
11.22 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, INADIAVELMENTE, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.
11.23 Executar por intermédio de seus empregados os serviços constantes dos objetos deste contrato, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.
11.24 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
11.25 Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas dos funcionários que prestam serviços ao Município de Inácio Martins/PR através de sua empresa.
11.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Inácio Martins ou a terceiros.
11.27 Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
11.28 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.
11.29 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação ou orientação deverão ser atendidas imediatamente, informando quaisquer irregularidades detectadas que impossibilitem a execução da orientação recebida.
11.30 Orientar seus empregados a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto.
11.31 Exigir que seus funcionários se apresentem com uniforme, crachá de identificação e condições de higiene e segurança adequados.
11.32 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, durante o horário de trabalho.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de transportes Obras e Urbanismo Sr. Elcio de Almeida Campos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.
GMP CONSTRUTORA LTDA:20838016000185 Assinado de forma digital por GMP CONSTRUTORA LTDA:20838016000185 Dados: 2021.05.10 14:52:42 -03'00'
12.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
12.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
12.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
12.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o

exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13 DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades previstas no item 14, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
13.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.
13.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a do Contrato, a critério da Administração.
13.4 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
13.4.1 Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.
13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
14.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
14.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65 § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
14.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando–se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
14.7 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até o término de encerramento do processo licitatório, devendo os licitantes retirá-los até 30 (trinta) dias corridos após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Comissão de Pregão, à luz da legislação vigente.
14.10 O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela pregoeira, com auxílio da Comissão de Pregão, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Inácio Martins/PR, 06 de Maio de 2021.

GMP CONSTRUTORA LTDA:20838016000185
Assinado de forma digital por GMP CONSTRUTORA LTDA:20838016000185
Dados: 2021.05.10 14:53:00 -03'00'

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante

PATRICK WEIRICH
Sócio Administrador
GMP Construtora Ltda
Contratada

CONTRATO Nº 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDEMETRIO BENATO JUNIOR**, residente à Rua Itapará, Nº 100, Centro de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF sob o nº 667.186.009-20.
CONTRATADA: JOARES SIMÕES HELLMAN EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua José Brigido dos Santos, N° 420, Bairro Ouro Verde, Campo Largo, Paraná, CEP: 83.606-270, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, neste ato devidamente representado pelo sócio administrativo, o Sr. **JOARES SIMÕES HELLMAN**, Rua Praxedes Silva Avelleda, N° 215, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP: 82.410-420, CPF sob o nº 580.915.489-15

RESOLVEM à vista do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 085/2020, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com fundamento no Termo de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, FIRMAR O PRESENTE CONTRATO, **SOB A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente Contrato é o **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência.** Obedecendo às especificações constantes no Edital e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste Contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de de **R$ 215.744,00 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

Item	Descrição Do Produto	Marca	Apres	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação De Caminhão Basculante De 10 M3 Trucado Cabine Simples Com No Mínimo Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,80 M, Potência 230 Cv, Inclusive Caçamba Metálica - Materiais Na Operação. Af_06/2014. Com Operador, Combustível E Manutenção	Volvo	DIA	164,00	820,00	134.480,00
2	Locação De Escavadeira Hidráulica Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Com No Mínimo Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155 Hp - Chp Diurno. Af_06/2014. Com Operador, Combustível E Manutenção.	Hyundai	HR	338,60	240,00	81.264,00

2.2 As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2700	07.002.15.452.1501.2053	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2740	07.003.26.782.1501.1055	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2880	07.003.26.782.1501.1055	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2890	07.003.26.782.1501.2057	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2910	07.003.26.782.1501.2057	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2920	07.003.26.782.1501.2057	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2960	07.004.15.452.1501.2060	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.004.15.452.1501.2060	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

3.1.1 O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá prazo de execução de 120 (cento e vinte dias), do dia 06/05/2021 a 02/09/2021. A partir do dia 03/09/2021 o Contrato poderá ser renovado tendo prazo de execução de 12 (doze) meses (03/09/2021) e vigência de 13 (treze) meses (03/10/2022).
3.2 Os equipamentos necessários para prestação dos serviços, QUANDO SOLICITADOS, deverão ser disponibilizados ao Município em até 05 (cinco) dias úteis.
3.3 Os equipamentos necessários para prestação dos serviços desta licitação deverão ser dispostos diretamente nos locais indicados pela Administração, SEM CUSTO ADICIONAL ao município.
3.4 A prestação dos serviços deverá estar de acordo com a proposta apresentada com os equipamentos transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.
3.5 Constatado que os serviços recebidos não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
3.6 Em caso de devolução dos equipamentos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.
3.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna - C.I., a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
4.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e
f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
4.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão Presencial nº 085/2020 - Contrato nº 023/2021.
4.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
4.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (comprasinaciomartins@gmail.com ou compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.
4.6 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

5 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.1.1 O Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será

descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inc. XIV, do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."
5.2 Quanto a Inadimplência. MULTA.
5.2.3 Por atraso da entrega dos produtos, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
5.2.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
5.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
5.2.6 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
5.2.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

6 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
6.1 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) O descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da "Prefeitura";
c) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
d) A dissolução da sociedade;
e) O atraso injustificado nos fornecimentos;
f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e
h) Outras causas relacionadas ao edital que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.
6.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
6.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
7.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de execução da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 40, Inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
8.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:
8.1.1 For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
8.2 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:
8.2.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;
8.2.2 For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;
8.2.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
8.2.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos

do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
8.2.5 Por motivos de força maior.

09 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
09.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
09.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
09.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.
09.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
09.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
09.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
09.7 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
09.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
10.3 Corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 01 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição.
10.4 Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Secretaria Solicitante.
10.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.
10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços;
10.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
10.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
10.9 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
10.10 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
10.11 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
11.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
11.13 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pelo CONTRATADO.
11.14 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
11.15 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.
11.16 Prestar os serviços será sob sua inteira responsabilidade, fornecendo inclusive a administração dos recursos humanos necessários.
11.17 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e a medicina do trabalho.
11.18 Executar os serviços através de prepostos seus aceitos pelo CONTRATANTE, sendo os serviços executados de forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado.
11.19 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, por intermédio do Fiscal, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato.

11.20 Determinar um funcionário da própria CONTRATADA responsável pelo acompanhamento diário das atividades dos funcionários, DENOMINADO FISCAL, fiscalizando as atribuições a eles definidas e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATANTE assumidos;
11.21 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
11.22 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, INADIAVELMENTE, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.
11.23 Executar por intermédio de seus empregados os serviços constantes dos objetos deste contrato, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.
11.24 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
11.25 Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas dos funcionários que prestam serviços ao Município de Inácio Martins/PR através de sua empresa.
11.26 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Inácio Martins ou a terceiros.
11.27 Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
11.28 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.
11.29 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação ou orientação deverão ser atendidas imediatamente, informando quaisquer irregularidades detectadas que impossibilitem a execução da orientação recebida.
11.30 Orientar seus empregados a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto.
11.31 Exigir que seus funcionários se apresentem com uniforme, crachá de identificação e condições de higiene e segurança adequados.
11.32 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, durante o horário de trabalho.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de transportes Obras e Urbanismo Sr. Elcio de Almeida Campos ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.
12.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
12.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.
12.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.
12.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o

exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13 DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades previstas no item 14, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
13.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.
13.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a do Contrato, a critério da Administração.
13.4 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
13.4.1 Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.
13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
14.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
14.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65 § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
14.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
14.7 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até o término de encerramento do processo licitatório, devendo os licitantes retirá-los até 30 (trinta) dias corridos após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Comissão de Pregão, à luz da legislação vigente.
14.10 O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela pregoeira, com auxílio da Comissão de Pregão, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Inácio Martins/PR, 06 de Maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante

JOARES SIMÕES HELLMAN
Proprietário
Joares Simões Hellman Eireli Me
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 - PR PRESENCIAL Nº 085/2020

CONTRATO Nº 022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gmp Construtora Ltda - CNPJ da Contratada nº 20.838.016/0001-85. Valor Contratual: R$ 70.781,00 (Setenta Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais). Prazo Execução: 06/05/2021 a 02/09/2021. Assinatura: 06/05/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7FAF87E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2021. Edição 2261
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 - (42) 3667-8016 / rh.@inaciomartins.pr.gov.br

PORTARIA Nº 153/2021

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Conceder Licença Médica a servidora **EVERLIM JULIANA FELD - Matrícula 336-1**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO pelo **período de 28/04/2021 a 26/06/2021 - (60 dias)** conforme **LAUDO PERICIAL Nº 142/2021.**

Esta Portaria entra em vigor retroativo a 28/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 - (42) 3667-8016 / rh.@inaciomartins.pr.gov.br

PORTARIA Nº 154/2021

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF, NA SALA DE LICITAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, NO ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 11 de Maio de 2021

Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

DECRETO Nº 111/2021

Súmula: Estabelece novas medidas para enfrentamento do COVID-19, em virtude do aumento do número de casos e dá outras providências.

O PREFEITO DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX, XII do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o aumento dos casos do COVID 19, redefinir os parâmetros para o enfrentamento da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as principais regras e limitações de enfrentamento à Pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo coronavirus- Covid-19, a todas as atividades:

I — Uso obrigatório de máscaras.

II - Assegurar uma distância mínima de 2,0m. (dois metros) entre as pessoas, sendo de responsabilidade do estabelecimento manter um colaborador devidamente identificado, para auxiliar os usuários na fiscalização e organização das filas internas e externas.

III — Disponibilizar o álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada dos estabelecimentos, nos caixas e demais setores.

§1º - A não observância do disposto nos incisos anteriores acarretará em multa de 30 (trinta) UFIR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667 8000

EDITAL Nº. 05/2021 (Processo Seletivo Simplificado -PSS Nº: 04/2021 Educador Residente)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) DO PROCESSO SELITIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA EDUCADOR RESIDENTE Nº 04/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO., em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos , com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27 inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, das Leis Municipais nº 789/2015, Lei nº 811/2015, Lei nº 814/2015, Lei nº 921/2019 e Portaria nº 136/2021 e considerando a autorização do senhor Prefeito Municipal.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que dispões a **Convocação de Candidatos (as) do Processo Seletivo Simplificado – PSS para educador Residente**, que deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 07 de Setembro, nº322, centro, no município de Inácio Martins. Estado do Paraná, como segue:

1. Relação Final de Inscrições

Classificação	Nome	Nota Final
1º	Zoelite do Carmo Antunes dos Santos	7,5
2º	Cenira Aparecida de Ramos Bonifacio	7,0

Inácio Martins, 12 de maio de 2021.

Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gmp Construtora Ltda - CNPJ da Contratada nº 20.838.016/0001-85. Valor Contratual: R$ 70.781,00 (Setenta Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais). Prazo Execução: 06/05/2021 a 02/09/2021. Assinatura: 06/05/2021

CONTRATO Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI-ME - CNPJ da Contratada nº 23.472.751/0001-06. Valor Contratual: R$ 215.744,00 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais). Prazo Execução: 06/05/2021 a 02/09/2021. Assinatura: 06/05/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2021 - PR PRESENCIAL N° 085/2020

CONTRATO Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI-ME - CNPJ da Contratada n° 23.472.751/0001-06. Valor Contratual: R$ 215.744,00 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais). Prazo Execução: 06/05/2021 a 02/09/2021. Assinatura: 06/05/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A0400A43

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/05/2021. Edição 2261
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 - (42) 3667-8016 / rh.@inaciomartins.pr.gov.br

PORTARIA Nº 153/2021

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Conceder Licença Médica a servidora **EVERLIM JULIANA FELD - Matrícula 336-1**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO pelo **período de 28/04/2021 a 26/06/2021 - (60 dias)** conforme **LAUDO PERICIAL Nº 142/2021.**

Esta Portaria entra em vigor retroativo a 28/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 - (42) 3667-8016 / rh.@inaciomartins.pr.gov.br

PORTARIA Nº 154/2021

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF, NA SALA DE LICITAÇÕES NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, NO ENDEREÇO RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR OFERTA POR ITEM. O Edital de licitação encontra-se disponivel em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 11 de Maio de 2021

Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-8000

DECRETO Nº 111/2021

Súmula: Estabelece novas medidas para enfrentamento do COVID-19, em virtude do aumento do número de casos e dá outras providências.

O PREFEITO DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX, XII do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Considerando o aumento dos casos do COVID 19, redefinir os parâmetros para o enfrentamento da pandemia.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as principais regras e limitações de enfrentamento à Pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo coronavirus- Covid-19, a todas as atividades:

I — Uso obrigatório de máscaras.

II - Assegurar uma distância mínima de 2,0m. (dois metros) entre as pessoas, sendo de responsabilidade do estabelecimento manter um colaborador devidamente identificado, para auxiliar os usuários na fiscalização e organização das filas internas e externas.

III — Disponibilizar o álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada dos estabelecimentos, nos caixas e demais setores.

§1º - A não observância do disposto nos incisos anteriores acarretará em multa de 30 (trinta) UFIR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 370 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667 8000

EDITAL Nº. 05/2021 (Processo Seletivo Simplificado -PSS Nº: 04/2021 Educador Residente)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) DO PROCESSO SELITIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA EDUCADOR RESIDENTE Nº 04/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO., em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27 inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, das Leis Municipais nº 789/2015, Lei nº 811/2015, Lei nº 814/2015, Lei nº 921/2019 e Portaria nº 136/2021 e considerando a autorização do senhor Prefeito Municipal.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que dispões a **Convocação de Candidatos (as) do Processo Seletivo Simplificado – PSS para educador Residente**, que deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua 07 de Setembro, nº322, centro, no município de Inácio Martins. Estado do Paraná, como segue:

1. Relação Final de Inscrições

Classificação	Nome	Nota Final
1º	Zoelite do Carmo Antunes dos Santos	7,5
2º	Cenira Aparecida de Ramos Bonifacio	7,0

Inácio Martins, 12 de maio de 2021.

Edemetno Benato Junior
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Gmp Construtora Ltda - CNPJ da Contratada nº 20.838.016/0001-85. Valor Contratual: R$ 70.781,00 (Setenta Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais). Prazo Execução: 06/05/2021 a 02/09/2021. Assinatura: 06/05/2021

CONTRATO Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: JOARES SIMOES HELLMAN EIRELI-ME - CNPJ da Contratada ` 23.472.751/0001-06. Valor Contratual: R$ 215.744,00 (Duzentos e Quinze Mil, .tecentos e Quarenta e Quatro Reais). Prazo Execução: 06/05/2021 a 02/09/2021. Assinatura: 06/05/2021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITVOS

TERMO ADITIVO Nº 007 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2019. Objeto: Contratação de oficineiro(a) para a área de pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cleusi de Andrade Woiski - CNPJ da Contratada nº 12.039.989/0001-26. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 08/05/2022 e prazo de vigência até a data de 08/06/2022, bem como o reajuste de valore pelo INPC, conforme solicitação da contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, deferimento do parecer jurídico, deferimento do parecer da comissão de pregão, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 13.890,00 (Treze mil, oitocentos e noventa reais). Assinatura: 08/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25% CONTRATO Nº 022/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2020. Objeto: **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência**,. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **GMP CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ da Contratada nº 20.838.016/0001-85. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valor, redimensionamento de até 25%, conforme solicitação da contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, deferimento do parecer jurídico, deferimento do parecer da comissão de pregão, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 9.546,88 (Nove Mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Assinatura: 18/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 002 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2019. Objeto: Contratação de mpresa especializada em prestação de serviços de tráfego de internet por fibra óptica, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cristian Mary Hilgemberg Bueno - CNPJ da Contratada nº 05.212.283/0001-59. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 12/05/2022 e prazo de vigência até a data de 12/06/2022, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). Assinatura: 12/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 – REALINHAMENTO DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição de injetáveis e medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cavalli Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares Eireli Epp - CNPJ da Contratada nº 32.743.242/0001-61. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 2.115,00 (Dois mil, cento e quinze reais) oriundos do realinhamento de valor nos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	QNT	Preço	Reajuste	Preço c/ Reajuste	Preço Total
063	Glicose 25% glicose 25 % - solução injetável glicose 25% - com ampolas plásticas de 10 ml. Cada ml de solução contém: glicose 227.5mg* água para injeção q.s.p. 1ml, equivalente a 250 mg de glicose monoidratada conteúdo calórico: 772,5 kcal/l osmolaridade: 1261,5 mosm/l	2.300	0,25	0,50	0,75	1.115,00
064	Glicose 50% glicose 50 % - cada ml de solução contém: glicose 455 mg, agua para injeção q.s.p. 1ml equivalente a 500 mg de glicose monoidratada conteúdo calórico: 1.545 kcal/l osmilaridade : 2.523 mosm/l	2.000	0,25	0,50	0,75	1.000,00
TOTAL						2.115,00

Passando a valer a partir da data de 20/05/2021, conforme solicitação da Contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, bem como, Art. 58 §§1° e 2°, e Art. 65 §§6° e 8° da Lei Federal 8.666/93. Assinatura: 20/05/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:6F4D392B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2021. Edição 2268
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2021, as 14 (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 122/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Angai Comércio de Auto Peças Eireli - CNPJ da Contratada nº 81.896.789/0001-02. Valor Contratual: R$ 34.305,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS

Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Bateria automotiva de 1ª linha capacidade nominal carga 50ah caixa alta bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 50ah, caixa alta, polaridade "d", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 75; cca (a a -18°c) corrente de partida: a partir de 400; c20 (ah a 25º) - capacidade nominal: 50ah	Moura	Un	15,00	415,00	6.225,00
05	Bateria automotiva de 1ª linha capacidade nominal carga 65ah ex baixa bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 70ah, caixa baixa, polaridade "d", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 115; cca (a a -18°c) corrente de partida: a partir de 500; c20 (ah a 25º) - capacidade nominal: 70ah	Moura	Un	8,00	600,00	4.800,00
	Bateria automotiva de 1ª linha com capacidade nominal de carga 100ah, caixa alta, bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 100ah, polaridade "d", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 180; cca (a a -18°c) corrente de partida: a partir de 750; c20 (ah a 25º) - capacidade nominal: 100ah	Moura	Un	30,00	776,00	23.280,00
	TOTAL					34.305,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/05/2021 a 17/05/2022. Assinatura: 18/05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 02.394.903/0001-20. Valor Contratual: R$ 12.516,00 (Doze mil, quinhentos e dezesseis reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS

Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
02	Bateria automotiva de 1ª linha capacidade nominal carga 60ah ex alta bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 60ah, caixa alta, polaridade "d", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 75; cca (a a -18°c) corrente de partida: a partir de 400; c20 (ah a 25º) - capacidade nominal: 60ah	Zetta	Un	20,00	383,00	7.660,00
04	Bateria automotiva de 1ª linha capacidade nominal carga 65ah ex baixa bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 65ah, caixa baixa, polaridade "d", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 90; cca (a a -18°c) corrente de partida: a partir de 470; c20 (ah a 25º) - capacidade nominal: 65ah	Zetta	Un	8,00	607,00	4.856,00
	TOTAL					12.516,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/05/2021 a 17/05/2022. Assinatura: 18/05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Everton Maximovitz Peças e Mecânica Eireli - CNPJ da Contratada nº 37.309.102/0001-01. Valor Contratual: R$ 7.940,00 (Sete mil, novecentos e quarenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS

Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
08	Bateria automotiva de 1ª linha com capacidade nominal de carga 100ah, caixa baixa, bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 100ah, polaridade "d", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 180; cca (a a -18°c) corrente de partida: a partir de 750; c20 (ah a 25º) - capacidade nominal: 100ah	Bosch	Un	10,00	794,00	7.940,00
	TOTAL					7.940,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/05/2021 a 17/05/2022. Assinatura: 18/05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021: Objeto: Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas destinadas aos veículos e máquinas da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Veape Comércio de Peças para Veículos Automotores Ltda - CNPJ da Contratada nº 79.636.817/0001-00. Valor Contratual: R$ 36.138,00 (Trinta e seis mil, cento e trinta e oito reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS

Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	Bateria automotiva de 1ª linha capacidade nominal carga 60ah ex baixa bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 60ah, caixa baixa, polaridade "e", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 90; cca (a a -18°c) corrente de partida: a partir de 470; c20 (ah a 25º) - capacidade nominal: 60ah	Moura	Un	8,00	396,00	3.168,00
06	Bateria automotiva de 1ª linha capacidade nominal carga 95ah ex baixa bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 95ah, caixa baixa, polaridade "d/e", com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 115; cca (a a -18°c) corrente de partida: a partir de 500; c20 (ah a 25º) - capacidade nominal: 95ah	Moura	Un	12,00	750,00	9.000,00
09	Bateria automotiva de 1ª linha com capacidade nominal de carga 150ah bateria automotiva de 1ª linha, 12 volts, com capacidade nominal de carga de 150ah, com tampa totalmente selada, livre de manutenção, com indicador de carga colorido, testada conforme regulamento internacional sae j 537 (rc e cca), aprovada pelas normas abnt nbr 15940/2011, abnt nbr 15914/2011 e abnt nbr 15745/2009, alça de transportes, selo de identificação de conformidade do inmetro, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses a partir da emissão da nota fiscal. Rc (min a 25º) / reserva de capacidade: mínimo de 290; cca (a a -18°c) corrente de partida: a partir de 900; c20 (ah a 25º) - capacidade nominal: 150ah	Moura	Un	30,00	799,00	23.970,00
	TOTAL					36.138,00

Prazo de Execução e Vigência: 18/05/2021 a 17/05/2022. Assinatura: 18/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 007 – RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2019. Objeto: Contratação de oficineiro(a) para a área de: pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cleusi de Andrade Woiski - CNPJ da Contratada nº 12.039.989/0001-26. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 08/05/2022 e prazo de vigência até a data de 08/06/2022, bem como o reajuste de valore pelo INPC, conforme solicitação da contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, deferimento do parecer jurídico, deferimento do parecer da comissão de pregão, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do aditivo R$ 13.890,00 (Treze mil, oitocentos e noventa reais). Assinatura: 08/05/2021.

TERMO ADITIVO Nº 001 – ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25% CONTRATO Nº 022/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 085/2020. Objeto: **Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na locação de máquinas destinadas a manutenção de estradas municipais, com equipamentos, operador, combustível e manutenção, conforme termo de referência**. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **GMP CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ da Contratada nº 20.838.016/0001-85. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valor, redimensionamento de até 25%, conforme solicitação da contratada, solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, deferimento do parecer jurídico, deferimento do parecer da comissão de pregão, nos termos do Art. 57, inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Valor do aditivo R$ 9.546,88 (Nove Mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Assinatura: 18/05/2021.

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 - (42) 3667-8016 / rh.@inaciomartins.pr.gov.br

DECRETO Nº 115/2021

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis Municipal nº 814/2015 e 921/2019

DECRETA

Artº 1º - Fica Nomeada, **a partir de 19/05/2021**, a senhora **CENIRA APARECIDA DE RAMOS BONIFACIO,** portadora do RG nº 8.977.151-0 SSP/PR e do CPF nº 054.809.769-07, para exercer o cargo de **EDUCADOR RESIDENTE.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 19 de maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3667-8000 - (42) 3667-8016 / rh.@inaciomartins.pr.gov.br

DECRETO Nº 116/2021

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis Municipal nº 814/2015 e 921/2019

DECRETA

Artº 1º - Fica Nomeada, **a partir de 19/05/2021**, a senhora **ZOELITE DO CARMO ANTUNES DOS SANTOS,** portadora do RG nº 5.609.714-7 SSP/PR e do CPF nº 004.221.749-04, para exercer o cargo de **EDUCADOR RESIDENTE.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 19 de maio de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, CEP 85.155-000, por intermédio da Comissão de Pregão, designada pelo Decreto nº 122/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 07/04/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 com suas alterações, **torna público que fará realizar às 09h00min, do dia 07/06/2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, Paraná, situada a Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet, destinado as Secretarias Municipais.** O Edital de licitação